LEI Nº 1.615 / 92

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA FERDINANDO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado por força da presente Lei o logradouro público entre às ruas Olinda Pereira Rosa e a rua 11 no bairro Augusto de Abreu de ***Rua Ferdinando Costa***.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 14 de fevereiro de 1992.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé